SENTENÇA

Processo n°: 1006090-36.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Exequente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS

Executado: Progresso e Habitação de São Carlos S/A Prohab São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

VISTOS.

O executado ao invés de manifestar-se neste incidente, ingressou com dois novos incidentes de número 1006090-36.2015.8.26.00002 e 1006090-36.2015.8.26.00003 para informar o pagamento do crédito conforme petição de fls. 1/2 e 1/3 respectivamente. A fim de garantir a celeridade da justiça reconhece o pagamento e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS em face do Progresso e Habitação de São Carlos S/A Prohab São Carlos.

Defiro o levantamento, em favor do(a) autor(a) e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.6/4). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia o cancelamento do incidente gerado erroneamente pelo executado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA